

Gestão de Procedimentos da Lei nº 14.133/21 > **Procedimento eletrônico**[← Esclarecimentos e Impugnações](#)

Tipo

Pedido de esclarecimento

Nº do esclarecimento e impugnação

0001

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:

Pessoa jurídica

Nome:

SX CORP LTDA

CNPJ:

14.278.276/0001-40

Representante do fornecedor:

SAULO GUIMARAES PEDROSA

E-mail:

licitacao@sxcorp.com.br

Telefone:

(31)97511-8100

Solicitação

Mensagem

Ilustríssima Sra. Pregoeira,

Em relação as regras do edital, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

- 1) A proposta a ser cadastrada deve ser a soma do repasse para pagamento dos Serviços (valor total fixo) + Valor total da taxa de serviços (Remuneração da Agência de Viagens)?
- 2) Será aceito valor total da taxa de serviço equivalente a zero (R\$ 0,00)?
- 3) Será aceito valor total da taxa de serviço equivalente a R\$ 0,01?
- 4) Conforme prescrito no Termo de Referência, item 6.1.5.3.1, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais/fatura da Companhia Aérea?


No aguardo, desde já agradecemos.

**Ver menos**

Arquivo

Nenhum arquivo enviado

RESPONDER

Tipo ▼▲	Nº do esclarecimento e impugnação ▼	Data/Hora do esclarecimento e impugnação	Mensagem	Arquivo	Resposta	Arquivo de resposta
 Pedido de esclarecimento	0001	04/08/2024 23:42	Ilustríssima Sra. Pregoeira,  Em relação as regras do edi... <b>Ver mais</b>			

Exibindo de 1 a 1 resultados. Total é 1.

1

10 ▼



## RESPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024**

**PROCESSO DE COMPRA SIAD N° 54/2024**

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 0001**

Ref. Pedido de esclarecimentos cadastrado no sistema em 04/08/2024.

*"Em relação as regras do edital, solicitamos os esclarecimentos abaixo:*

- 1) A proposta a ser cadastrada deve ser a soma do repasse para pagamento dos Serviços (valor total fixo) + Valor total da taxa de serviços (Remuneração da Agência de Viagens)?*
- 2) Será aceito valor total da taxa de serviço equivalente a zero (R\$ 0,00)?*
- 3) Será aceito valor total da taxa de serviço equivalente a R\$ 0,01?*
- 4) Conforme prescrito no Termo de Referência, item 6.1.5.3.1, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto n° 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea. É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais/fatura da Companhia Aérea?"*

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 0001**

Senhor licitante,

Esclarecemos o seguinte:

- 1) O critério de julgamento será o valor global do lote único, representado pelo menor valor total anual estimado. Sendo assim, a proposta a ser cadastrada no sistema corresponderá à "*soma da parcela fixa com a parcela variável, correspondente à taxa de transação aplicável aos serviços*", conforme item 1.4 do Termo de Referência;
- 2) Sim. Conforme item 1.6.1. do Termo de Referência serão desclassificadas as propostas com valores globais inferiores ao valor da parcela fixa, mas não há impedimento ao cadastro de proposta com valor igual ao da parcela fixa, o que implica taxa de transação equivalente a zero. No entanto, o pregoeiro poderá exigir comprovação de exequibilidade da proposta e os licitantes devem atentar que conforme item 8.10.1 do Termo de Referência quando da cobrança dos serviços prestados,

os valores referentes às comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, PROMOCODE, bônus, descontos, etc.), deverão ser repassados como descontos na fatura. Desse modo, o valor a ser pago pelo Tribunal pelo bilhete aéreo não poderá ser superior ao valor pago pela CONTRATADA para a companhia aérea e haverá fiscalização durante a execução contratual para verificação da observância das condições exigidas no termo de referência.

3) Sim, devendo ser observadas as condições detalhadas na resposta anterior.

4) Sim, está correto o entendimento. Vale destacar que os bilhetes aéreos que deverão ser encaminhados são os emitidos pela companhia aérea e não os comprovantes de emissão gerados pelo sistema da CONTRATADA. Devem constar nos bilhetes o valor efetivamente pago pela operação, pela agência, de forma a viabilizar o cumprimento do item 8.10.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA, Pregoeiro**, em 08/08/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0310513** e o código CRC **7D3EF687**.